

RESOLUÇÃO Nº 177, de 01 de dezembro de 2025.

Revoga o § 1º do art. 5º da Resolução nº 172, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Sobral.

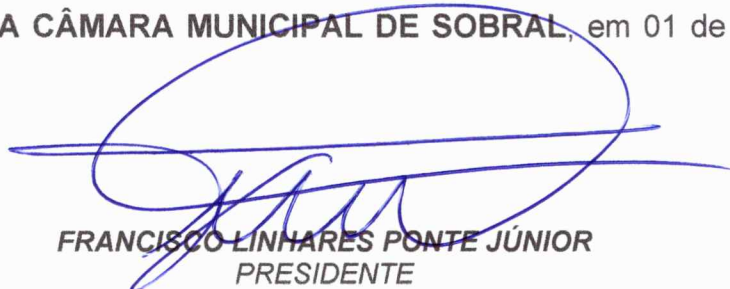
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do art. 5º da Resolução nº 172, de 16 de junho de 2025, que tratava da possibilidade de designação de servidor ocupante de cargo em comissão para compor Comissão de Sindicância.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 172/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de dezembro de 2025.



FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR
PRESIDENTE